



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Quipapá e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reajustado os vencimentos salariais dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Quipapá no percentual de 7% (sete por cento), constante no Anexo I desta Lei, atualizando valores dos cargos de Digitador, Escrivão, Telefonista, Assessor Técnico Legislativo, Assessor Parlamentar, Tesoureiro e Coordenador do Controle Interno.

Art. 2º Ficam regulamentadas aos cargos da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de Quipapá as seguintes gratificações com respectivas definições e valores:

§1º A gratificação de Chefia atribuída ao servidor efetivo que for designado para exercer a respectiva atribuição, com valor de até 100% do salário base;

§2º A gratificação de Gerência atribuída ao servidor efetivo que for designado para exercer a respectiva atribuição, com valor de até 100% do salário base;

§3º A gratificação de Coordenação atribuída ao servidor efetivo que for designado para exercer a respectiva atribuição, com valor de até 100% do salário base;

§4º A gratificação de Comissão atribuída ao servidor que for designado para exercer a respectiva atribuição, enquanto perdure a necessidade, com valor de até 100% do salário base;

§5º A gratificação de Desempenho atribuída ao servidor que for designado para exercer a respectiva atribuição, enquanto perdure a necessidade, com valor de até 100% do salário base;

§6º A gratificação de Função atribuída ao servidor que for designado para exercer a respectiva atribuição, enquanto perdure a necessidade, com valor de até 100% do salário base.

Art.3º Os Provimto dos Servidores efetivos deste Poder Legislativo, serão reajustado anualmente com a criação de Lei especifica, concedendo o mesmo percentual conforme o Reajuste dado pelo Governo Federal.



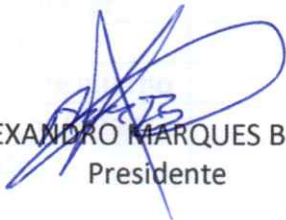
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024 aos cargos de provimento efetivo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 15 de FEVEREIRO de 2024.


ALEXANDRO MARQUES BRASIL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

ANEXO I

CARGO	VALOR
Digitador	R\$ 2.866,53
Escriturário	R\$ 4.033,90
Telefonista	R\$ 2.866,53
Assessor Técnico Legislativo	R\$ 2.000,00
Assessor Parlamentar	R\$ 2.000,00
Tesoureiro	R\$ 2.000,00
Coordenador Controle Interno	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.412,00
Vigilante	R\$ 1.412,00

Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 15 de fevereiro de 2024.